



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
DIRETORIA COLEGIADA

**RESOLUÇÃO DC/SUDENE Nº 712, DE 27 DE MAIO DE 2022**

Aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade Empresarial VENTOS DE SANTA JUSTINA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., que objetiva a implantação de parque eólico de geração de energia elétrica no município de Morro do Chapéu, estado da Bahia.

**A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos II e III, da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, pelo artigo 6º, caput, incisos II, III e XV, e parágrafo único, do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, e pelo artigo 8º, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012,**

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua 428ª Reunião, ocorrida em 26 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 59336.003609/2021-24;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, conforme artigos 21 e 22 do Regulamento do FDNE, validado pelo Decreto nº 7.838/2012, a participação do FDNE no projeto de titularidade da Sociedade Empresarial VENTOS DE SANTA JUSTINA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 35.865.623/0002-92, que objetiva a implantação de parque eólico de geração de energia elétrica no município de Morro do Chapéu, estado da Bahia, no valor de até R\$ 194.174.850,13 (cento e noventa e quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos).

Art. 2º Indicar que o empreendimento integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento includente e sustentável e enquadra-se nas diretrizes e prioridades espaciais e setoriais para a aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 3º Informar que, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.960, de 21 de outubro de 2021, e alterações posteriores, o Projeto se enquadra no Tipo "A" (prioridade espacial - infraestrutura), devendo ser aplicado o respectivo Fator de Programa para fins de cálculo dos encargos financeiros finais ao tomador.

Parágrafo único. Para o Projeto aprovado, o limite de participação do FDNE é de 60% do investimento total, limitado a 90% do investimento em capital fixo.

Art. 4º Informar que o Atestado de Disponibilidade Financeira - ADF será emitido e publicado até 30/06/2022, conforme § 1º do artigo 11 do Regulamento do FDNE, quando ficará demonstrada a capacidade do Fundo de aportar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro do empreendimento.

Art. 5º Ressaltar que o Termo de Aprovação do Projeto emitido pelo Banco do Brasil S/A, agente operador do projeto, atestou que o presente empreendimento apresenta viabilidade econômico-financeira.

Art. 6º Comunicar que a Sociedade Empresarial beneficiária deverá apresentar ao agente operador as informações e os documentos necessários à celebração do Contrato de Financiamento no prazo estabelecido pelo artigo 23 do Regulamento do Fundo.

Art. 7º Autorizar, nos termos do inciso XV do artigo 6º do Anexo I ao Decreto nº 11.056/2022, a celebração de contrato com o agente operador.

Art. 8º Determinar, observado o disposto no § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico da Sudene.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GENERAL CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA**

Superintendente

**SÉRGIO WANDERLEY SILVA**

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos  
e de Atração de Investimentos

**ALUÍZIO PINTO DE OLIVEIRA**

Diretor de Administração

**MARCOS FALCÃO GONÇALVES**

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Falcão Gonçalves, Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas**, em 27/05/2022, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Wanderley Silva, Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos**, em 28/05/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aluízio Pinto de Oliveira, Diretor de Administração**, em 30/05/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Araújo Lima, Superintendente**, em 01/06/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0356550** e o código CRC **176C3FE9**.

